

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024
PROCESSO N. 8524236-72.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços visando eventual fornecimento de Refeições do Júri (Refeição tipo quentina/marmitex, Lanche, Refrigerante e Suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE 1 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA PRINCIPAL)

LOTE 2 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA RESERVADA)

LOTE 3 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA PRINCIPAL)

LOTE 4 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA RESERVADA)

LOTE 5 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA PRINCIPAL)

LOTE 6 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA RESERVADA)

LOTE 7 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA PRINCIPAL)

LOTE 8 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA RESERVADA)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do item 24.11 do presente Edital e conforme detalhamento contido no Anexo 2 do deste instrumento, a licitação será **processada em 08 (oito) lotes**, em detrimento à configuração de lotes disposta no Anexo II do Termo de Referência.

Os locais de entrega dos produtos, bem como as especificações e quantidades de cada lote a serem registrados constam no ANEXO 1 do **Termo de Referência** e no **Orçamento Detalhado**, respectivamente nos **anexos 1 e 2 deste Edital**.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**
- ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:
 - 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
 - 3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;
 - 3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.5.1.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.2.5.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.2.6.1.** a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato ou do instrumento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.6.2.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.7.1.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou do instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.11.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
- 3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.2.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.2.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando

canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.11.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.19. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.20. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.21. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.34. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar

um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.47.2. empresas brasileiras;
 - 4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 11 deste Edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste Edital.
- 5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 5.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

6.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

6.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

6.5. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.3 acima.

6.6. O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.7. "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.8. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

6.9. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.11. Serão rejeitadas as propostas que:

6.11.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.11.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.11.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.14. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.15. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

6.16. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.17. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. **Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo 4 deste Edital**;

7.1.6. **Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.1.9. **Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital**;

7.1.10. **Declaração** de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.1.11. **Declaração** de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.1.12. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 deste Edital**.

7.1.13. **Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 deste Edital**.

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.1.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das**

propostas.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.2.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.2.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 5.3.1. e seguintes do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital.

7.3.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 5.5 e seguintes do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. **Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7. A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.1.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

11.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o **subitem 11.1**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação da licitação, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal de Justiça, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Ata de Registro de Preços, elaborada conforme a **Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo 12 deste Edital**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

12.2.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades deste Edital.

12.2.2. É facultado ao Tribunal de Justiça, obedecendo a ordem de classificação, convocar os licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação ou no caso da exclusão do detentor do preço registrado, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

12.2.3. O licitante convocado nos termos do **subitem 12.2.2** deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no certame e apresentar proposta compatível com o objeto pretendido pela Administração.

12.2.4. No caso do licitante convocado não atender as exigências previstas no **subitem 12.2.3** o Tribunal de Justiça convocará os demais licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação, obedecendo a ordem de classificação do certame.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no **item 12.2.4**, o Tribunal de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes,

obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior, ou o percentual de desconto igual ou superior, ao estimado para a contratação, nos termos deste Edital.

12.2.6. Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio oficial do Tribunal de Justiça e ficarão disponibilizados, por no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2.6.1. A ata de registro de preços poderá, a critério do Tribunal de Justiça, ser assinada por certificação digital.

12.2.7. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, ordem de compra ou de serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal de Justiça a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.2.8.1. O fornecedor detentor de preço registrado não está impedido de participar de outros processos para contratação do mesmo objeto.

12.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Gerência de Suprimentos e Logística.

12.4. A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se aplicável, terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

12.7. O contrato decorrente do registro de preços, se aplicável, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.4. Multa:

I.Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
------	------------	-----------------

1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 02 (duas) horas na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais até 02 (duas) horas na entrega do material	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação	5% sobre o valor da ata de registro de preços

II. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

III. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei

nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

13.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou da ata de registro de preços os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

13.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de ata de registro de preços, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada contratada, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 15 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo prazo de 1 (um) ano.

16.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

16.3. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta do orçamento vigente do

Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor financeiro.

16.4. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.3. O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

17.3.1. convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

17.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

17.3.3. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto dos **subitens 12.2.2, 12.2.4 e 12.2.5** deste Edital, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4. O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

17.4.1. rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

17.4.2. indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;

17.4.3. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5. O requerimento a que se refere o **subitem 17.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

17.7. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17.8. O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

17.9. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

- I. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;
- II. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- III. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- IV. aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

- I. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- II. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- I. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19. DO FORNECIMENTO

19.1. As condições dos produtos e dos serviços de entrega estão previstas no **item 09 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

19.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 10 e 14 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

19.3. A validade e garantia dos produtos estão previstos no **item 6.2 e 7 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Para a fiscalização dos fornecimentos serão observadas as condições estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

21. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

21.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da fornecedora estão estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 23.1.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- 23.1.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- 23.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- 23.1.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;
- 23.1.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas nos **subitens 13.1 e 13.2**, deste Edital.
- 23.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 23.1.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 23.1.8. por ordem judicial;
- 23.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

23.2. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no **subitem 23.1** deste Edital, será

formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

23.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em registro de preços, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do instrumento equivalente do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

24.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

24.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

24.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.15. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta da Ata de Registro de Preços e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

24.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.17. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 14 de junho de 2024.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO
TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Refeições do júri (Refeição tipo quentinha/marmitex, Lanche, Refrigerante e Suco).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços visando eventual fornecimento de Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmitex, Lanche, Refrigerante e Suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE	REGIÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1 – Cota Principal	Cariri	ITEM 01: Quentinha/marmitex ITEM 02: Lanche sanduíche natural ITEM 03: Refrigerante lata de 350 ml ITEM 04: Suco embalagem cartonada 200 ml
2 – Cota Reservada		
3 – Cota Principal	Centro Sul	
4 – Cota Reservada		
5 – Cota Principal	Litoral Leste	
6 – Cota Reservada		
7 – Cota Principal	Litoral Norte	
8 – Cota Reservada		
9 – Cota Principal	Litoral Oeste / Vale do Curu	
10 – Cota Reservada		
11 – Cota Principal	Maciço de Baturité	
12 – Cota Reservada		
13 – Cota Principal	Serra da Ibiapaba	
14 – Cota Reservada		
15 – Cota Principal	Sertão Central	
16 – Cota Reservada		
17 – Cota Principal	Sertão de Canindé	
18 – Cota Reservada		
19 – Cota Principal	Sertão de Sobral	
20 – Cota Reservada		

LOTE	REGIÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
21 – Cota Principal	Sertão dos Crateús	ITEM 01: Quentinha/marmitex ITEM 02: Lanche sanduíche natural ITEM 03: Refrigerante lata de 350 ml ITEM 04: Suco embalagem cartonada 200 ml
22 – Cota Reservada		
23 – Cota Principal	Sertão dos Inhamuns	
24 – Cota Reservada		
25 – Cota Principal	Vale do Jaguaribe	
26 – Cota Reservada		
27 – Cota Principal	Região Metropolitana de Fortaleza	
28 – Cota Reservada		

1.1.2. Quadro resumido do objeto:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E LOCAIS DE ENTREGA
II	FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
III	TERMO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Os itens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.5. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

1.6. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

1.7. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

Art 86

“§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

1.8. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

1.8.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

1.8.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento dos da Gerência de Suprimentos e Logística.

1.8.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

1.9. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

1.10. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

1.10.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante

à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.10.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.10.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de demanda de refeições (Refeição tipo quentinha/marmitex), lanches (sanduíches), refrigerantes e sucos para atender as Sessões do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob os números

TJCESEADI_2024_3001,	TJCESEADI_2024_3002,
TJCESEADI_2024_3003,	TJCESEADI_2024_3005,
TJCESEADI_2024_3006,	TJCESEADI_2024_3008,
TJCESEADI_2024_3009,	TJCESEADI_2024_3011,
TJCESEADI_2024_3012,	TJCESEADI_2024_3014,
TJCESEADI_2024_3015,	TJCESEADI_2024_3017,
TJCESEADI_2024_3018,	TJCESEADI_2024_3020,
TJCESEADI_2024_3021,	TJCESEADI_2024_3023,
TJCESEADI_2024_3004,	TJCESEADI_2024_3007,
TJCESEADI_2024_3007,	TJCESEADI_2024_3010,
TJCESEADI_2024_3010,	TJCESEADI_2024_3013,
TJCESEADI_2024_3013,	TJCESEADI_2024_3016,
TJCESEADI_2024_3016,	TJCESEADI_2024_3019,
TJCESEADI_2024_3019,	TJCESEADI_2024_3022,

TJCESEADI_2024_3024, TJCESEADI_2024_3025, TJCESEADI_2024_3026, TJCESEADI_2024_3027 e TJCESEADI_2024_3028.

- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014 a qual exige a Cota Reservada de até 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.,
 - 3.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 3.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de refeições para o júri (Refeição tipo quentinha/marmitex), lanches (sanduíches), refrigerantes e suco para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite a não interrupção da realização das sessões do júri em todo o território estadual, pois se relaciona com a missão precípua ao Tribunal de Justiça a prestação de serviço jurisdicional eficiente e seguro para toda a população cearense. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de refeições para o Júri pelo período de 01 (um) ano.
- 4.3. Segue abaixo, informações sobre o ciclo de vida do objeto:
 - 4.3.1. Vida útil da embalagem original ou na embalagem original: Levando em consideração seu armazenamento e conservação correta, conforme orientação do fabricante, a embalagem original de isopor para acondicionar marmitex/quentinha e sanduíche tem prazo de validade indeterminado. Para os itens refrigerante e suco o prazo de validade médio é de 06 (seis) meses dentro da sua embalagem original.

Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 5.4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
- 5.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- 5.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 5.5. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
- 5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.5.2. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 2003/21.
- 5.5.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
- 5.5.3.1. Liquidez Geral: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
- 5.5.3.2. Liquidez Corrente: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
- 5.5.3.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 5.6. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

- 5.6.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 5.6.2. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 5.7. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.
- 5.8. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. A descrição técnica do objeto e suas características estão descritas no Anexo II – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação deste Termo de Referência.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. Os produtos alimentícios e perecíveis de curta duração, que deverão ser fornecidos no prazo máximo de 3 (três) horas de sua fabricação, oferta ou embalagem, o primeiro que tenha ocorrido.

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os itens.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 8.2. Estes critérios englobam:
 - 8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente. Comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.
 - 8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental. Gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, reduzindo assim a geração de resíduos.
 - 8.2.3. Adoção de práticas sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, utilizando de materiais ecologicamente corretos.
 - 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
 - 8.2.6. Utilização de água de reúso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
 - 8.2.7. Assegurar que o(s) reservatório(s) de água utilizada na lavagem de insumos e na higiene dos utensílios e das mãos dos colaboradores que atuam na manipulação esteja(m) constantemente limpo(s) e desinfectado(s).
 - 8.2.8. Garantir o controle adequado de vetores e pragas, com vistas a evitar contaminação no ambiente de produção alimentar.
 - 8.2.9. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias. Garantindo descarte adequado, sem ônus adicionais para o contratante, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente.

- 8.2.10. Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.
- 8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. Considerando tratar-se de compra/fornecimento com entrega imediata e integral dos materiais e dos quais não resultará em obrigações futuras, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da ata de registro de preços.
- 9.2. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 9.2.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.
- 9.2.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.
- 9.2.2.1. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 9.3. A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor via e-mail no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para a entrega dos itens.

9.15.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

Indicador - Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	$(\text{Dias decorridos}) = (\text{Data de entrega}) - (\text{data de recebimento da Ordem de Fornecimento})$ <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do</p>

Termo de referência para registro de preços para fornecimento de Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmiteix, Lanche, Refrigerante e Suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza

	<p>recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo.</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 05/10/2023, com a entrega dos insumos realizada em 26/10/2023, o cálculo será: (26/10/2023 - 05/10//2023 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
<p>Faixas de ajuste no pagamento</p>	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado</p> <p>b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns)</p> <p>c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)</p> <p>d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>
<p>Observações</p>	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.</p>

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
 - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas entregas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído em até 1 (uma) hora, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
 - 11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
 - 11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
 - 11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
 - 11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
 - 11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
 - 11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
 - 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas entregas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados

diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- 11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
 - 12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 12.1.2. Em caso de cancelamento, as comarcas do TJCE podem fazê-lo respeitando o prazo em até 04 horas úteis antes do fornecimento. Sendo feita a comunicação para a empresa via e-mail e confirmar por telefone;
 - 12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.4. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de Nomeação de Preposto.
- 13.3. As comunicações entre as COMARCAS e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 13.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- 13.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 13.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 13.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 13.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

14.3. **Recebimento provisório**

- 14.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelas COMARCAS no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

14.4. **Recebimento definitivo**

- 14.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 14.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 14.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 14.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 14.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

14.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

14.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

15.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

15.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

15.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

15.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

15.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

15.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1. Critério de Julgamento da Proposta:

16.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

17. AMOSTRAS

17.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar amostras do tipo catálogo/folder ou outro documento oficial do fabricante em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil para os itens refrigerante e suco.

17.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

17.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 02 (duas) horas na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais até 02 (duas) horas na entrega do material	0,5% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado.	5% sobre o valor global do contrato / por dia de atraso

- 18.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.
- 18.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 18.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 18.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 18.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 18.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

- 19.1.1. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;
- 19.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 19.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.1.4. aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:

- 19.3.1. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 19.3.2. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.4.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.988.134,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de estimativa de cotação de preços anexada aos autos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme documento constante às fls. 308 e 309 dos autos, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.061.192.20509.15. 339039.1.759.1200070.1.20		Cód. Reduzido (27240)
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju
Função	02	Judiciária
Subfunção	061	Ação Judiciária
Programa	192	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional - Fermoju
Ação	20509	Apoio Ao Desenvolvimento Da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º Grau)
Região	15	Estado do Ceará
Categoria Econômica Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos
Subfonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados

Termo de referência para registro de preços para fornecimento de Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmiteix, Lanche, Refrigerante e Suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.061.192.20509.15. 339039.2.759.1200070.1.20		Cód. Reduzido (-)
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju
Função	02	Judiciária
Subfunção	061	Ação Judiciária
Programa	192	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional - Fermoju
Ação	20509	Apoio Ao Desenvolvimento Da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º Grau)
Região	15	Estado do Ceará
Categoria Econômica / Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificação do Exercício	2	Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos
Subfonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados

Fortaleza, 27 de maio de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Patricia Virgínia Davis
Gerente de Suprimentos e Logística

ANEXO I – LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

CARIRI

SEQ.	COMARCA	LOCAL DE ENTREGA				LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
		ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ABAIARA	RUA JOAO FELINTO SOUSA 0, CENTRO , CEP 63240000	88	35581313	501	6	21	126	126	126	126
2	ALTANEIRA	RUA PE LUIS ANTONIO 0, CENTRO , CEP 63195000	88	35481186	558	10	21	210	210	210	210
3	ANTONINA DO NORTE	ROD CE TREZENTOS SETENTA TRES 0, CENTRO , CEP 63570000	88	35251167	482	6	21	126	126	126	126
4	ARARIPE	AV SIMPLICIO ALENCAR 0, CENTRO , CEP 63170000	88	35301282	527	6	21	126	126	126	126
5	ASSARÉ	RUA CEL FRANCISCO GOMES 0, CENTRO , CEP 63140000	88	35351283	502	6	21	126	126	126	126
6	AURORA	RUA CEL JOSE LEITE 0, CENTRO , CEP 63360000	88	35431014	463	6	21	126	126	126	126
7	BARBALHA	RUA ZUCA SAMPAIO 0, CENTRO , CEP 63180000	88	35321594	505	6	21	126	126	126	126
8	BARRO	AV FRANCISCO AUDELEI CARDOSO 0, CENTRO , CEP 63380000	88	35541494	454	22	21	462	462	462	462
9	BREJO SANTO	RUA ANTONIO FLORENTINO 0, CENTRO , CEP 63260000	88	35311436	503	43	21	903	903	903	903
10	CAMPOS SALES	RUA MANOEL MORAIS 0, CENTRO , CEP 63150000	88	35331212	494	6	21	126	126	126	126
11	CARIRIAÇU	RUA LUIZ BEZERRA 0, CENTRO , CEP 63220000	88	35471818	468	12	21	252	252	252	252
12	CRATO	RUA ALVARO PEIXOTO 0, SAO MIGUEL , CEP 63122045	88	35212802	506	115	14	1.610	1.610	1.610	1.610
13	FARIAS BRITO	RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA 386, CENTRO , CEP 63185000	88	35441285	481	6	21	126	126	126	126
14	GRANJEIRO	RUA CRUZEIRO 0, CENTRO , CEP 63230000	88	35191083	460	6	21	126	126	126	126
15	JARDIM	RUA STO ANTONIO 435, CENTRO , CEP 63290000	88	35551532	542	6	21	126	126	126	126
16	JATI	RUA JOSE H ALCANTARA GONDIM 0, CENTRO , CEP 63275000	88	35751232	527	6	21	126	126	126	126
17	JUAZEIRO DO NORTE	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA 800, JD GONZAGA , CEP 63046550	88	35664117	495	102	14	1.428	1.428	1.428	1.428
18	LAVRAS DA MANGABEIRA	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA 0, VILA DOS BANCARIOS , CEP 63300000	88	35362002	419	20	21	420	420	420	420
19	MAURITI	RUA CAP MIGUEL DANTAS 1000, CENTRO , CEP 63210000	88	35521785	494	6	21	126	126	126	126
20	MILAGRES	AV SANDOVAL LINS 184, CENTRO , CEP 63250000	88	35531550	476	15	21	315	315	315	315
21	MISSÃO VELHA	RUA CEL JOSE DANTAS 0, CENTRO , CEP 63200000	88	35421660	507	21	21	441	441	441	441
22	NOVA OLINDA	RUA ALVIN ALVES 0, CENTRO , CEP 63165000	88	35461678	545	14	21	294	294	294	294
23	PENAFORTE	Av. Ana Teresa de Jesus, s/n, Penaforte-CE	88	3559-1100	547	6	21	126	126	126	126
24	PORTEIRAS	RUA PROJETADA 0, CENTRO , CEP 63270000	88	35571281	523	6	21	126	126	126	126
25	POTENGI	RUA ANTONIO GUEDES NETO 0, CENTRO , CEP 63160000	88	35381425	541	6	21	126	126	126	126
26	SALITRE	PCA FRANCISCO 0, CENTRO , CEP 63155000	88	35371122	521	6	21	126	126	126	126
27	SANTANA DO CARIRI	RUA JOAQUIM TAVORA 0, CENTRO , CEP 63190000	88	35451217	558	6	21	126	126	126	126
28	TARRAFAS	RUA MARIA LUIZA LEITE SANTOS 0, CENTRO , CEP 63145000	88	35491125	458	6	21	126	126	126	126
29	VÁRZEA ALEGRE	RUA PROF SOCORRO ROLIM 60, CENTRO , CEP 63540000	88	35411002	446	20	21	420	420	420	420
TOTAL A LICITAR								9.023	9.023	9.023	9.023

CENTRO SUL

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ACOPIARA	RUA CICERO MANDU 0, CENTRO , CEP 63560000	88	35651159	345	25	15	375	375	375	375
2	BAIXIO	AV TRES PODERES 1, CENTRO , CEP 63320000	88	35391320	417	6	21	126	126	126	126
3	CARIÚS	Rua Vereador Benedito Alves Gonçalves, s/n, Bairro Novo Horizonte, Cariús-CE	88	35141223	418	6	21	126	126	126	126
4	CATARINA	RUA JOAO FERREIRA DOS SANTOS 0, CENTRO , CEP 63595000	88	35561460	398	18	21	378	378	378	378
5	CEDRO	RUA CEL JOAO CANDIDO 578, CENTRO , CEP 63400000	88	35641340	410	30	21	630	630	630	630
6	ICÓ	RUA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO 1760, CENTRO , CEP 63430000	88	35611798	360	30	21	630	630	630	630
7	IGUATU	RUA JOSE AMARO 0, BUGI , CEP 63501002	88	35817033	384	72	21	1.512	1.512	1.512	1.512
8	IPAUMIRIM	VL S JOSE 0, CENTRO , CEP 63340000	88	35671164	414	15	21	315	315	315	315
9	JUCÁS	RUA JOSE FACUNDO LEITE 0, CENTRO , CEP 63580000	88	35171109	414	20	21	420	420	420	420
10	ORÓS	AV JOSE FARES LOPES 0, CJ MUTIRAO II , CEP 63520000	88	35842104	354	12	20	240	240	240	240
11	QUIXELÔ	RUA PALMEIRAS 0, CENTRO , CEP 63515000	88	35791106	392	6	21	126	126	126	126
12	SABOIRO	RUA VER FLORENTINA TEIXEIRA 0, CENTRO , CEP 63590000	88	35261367	463	12	21	252	252	252	252
13	UMARI	RUA D QUINTINO 0, CENTRO , CEP 63310000	88	35781299	405	6	21	126	126	126	126
TOTAL A LICITAR								5.256	5.256	5.256	5.256

LITORAL LESTE

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ARACATI	RUA CEL ALEXANDRINO 1224, CENTRO , CEP 62800000	88	34214150	141	30	20	600	600	600	600
2	BEBERIBE	RUA JOAQUIM FACO 0, ESTRADA GRANDE , CEP 62840000	85	33381185	76	30	21	630	630	630	630
3	FORTIM	RUA JOAQUIM CRISOSTOMO 0, CENTRO , CEP 62815000	88	34131227	125	6	21	126	126	126	126
4	ICAPUÍ	AV CHICO FELIX 0, CENTRO , CEP 62810000	88	34321245	195	7	21	147	147	147	147
5	ITAIÇABA	RUA VILA OLIMPICA 0, CENTRO , CEP 62820000	88	34101101	165	6	21	126	126	126	126
6	JAGUARUANA	RUA CEL RAIMUNDO FRANCISCO 1402, CENTRO , CEP 62823000	88	34181345	175	30	21	630	630	630	630
TOTAL A LICITAR								2.259	2.259	2.259	2.259

LITORAL NORTE

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ACARAÚ	RUA SEM DENOMINACAO OFICIAL 0, CAMPO AVIACAO , CEP 62580000	88	36611080	238	23	21	483	483	483	483
2	BARROQUINHA	AV MARIA DIAMANTINA VERA 0, CENTRO , CEP 62410000	88	36231354	396	6	21	126	126	126	126
3	BELA CRUZ	RUA SANTA CRUZ 0, CENTRO , CEP 62570000	88	36631384	264	6	21	126	126	126	126
4	CAMOCIM	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 0, CENTRO , CEP 62400000	88	36211070	362	45	21	945	945	945	945
5	CHAVAL	RUA MAJ FIEL 299, CENTRO , CEP 62420000	88	36251635	408	6	21	126	126	126	126
6	CRUZ	RUA ANTONIO MUNIZ 0, CENTRO , CEP 62595000	88	36601144	248	6	21	126	126	126	126
7	GRANJA	RUA VALDEMIRO CAVALCANTE 0, CENTRO , CEP 62430000	88	36241488	335	6	21	126	126	126	126

8	ITAREMA	AV RIOS 440, CENTRO , CEP 62590000	88	36671177	220	7	21	147	147	147	147
9	JIJOCA DE JERICOACOARA	Rua Minas Gerais 418, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE	88	36691183	285	16	21	336	336	336	336
10	MARCO	PCA RODRIGUES BASTOS 0, CENTRO , CEP 62560000	88	36641917	272	12	21	252	252	252	252
11	MARTINÓPOLE	Av. Capitão Brito, s/nº, Centro, Martinópolis-CE	88	3627-1375	317	6	21	126	126	126	126
12	MORRINHOS	RUA MONS ATHAIDE 0, CENTRO , CEP 62550000	88	36651123	203	6	21	126	126	126	126
13	URUOCA	RUA JOAO RODRIGUES 0, CENTRO , CEP 62460000	88	36481153	293	6	21	126	126	126	126
TOTAL A LICITAR								3.171	3.171	3.171	3.171

LITORAL OESTE / VALE DO CURU

SEQ.	COMARCA	LOCAL DE ENTREGA				LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
		ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	AMONTADA	RUA MARTINS TEIXEIRA 1310, CENTRO , CEP 62540000	88	36361280	163	60	21	1.260	1.260	1.260	1.260
2	APUIARÉS	AV GOMES DA SILVA 0, CENTRO , CEP 62630000	85	33561307	111	6	21	126	126	126	126
3	GENERAL SAMPAIO	RUA JOSE SEVERINO FILHO 0, CENTRO , CEP 62738000	85	33571041	126	6	21	126	126	126	126
4	IRAUCUBA	Av. Paulo Bastos, 631 - Centro, Irauçuba - CE, 62620-000	88	3635-1234	151	16	21	336	336	336	336
5	ITAPAJÉ	RUA S FRANCISCO 104, CENTRO , CEP 62600000	85	33461107	125	30	21	630	630	630	630
6	ITAPIOCA	AV ESAU ALVES AGUIAR 0, FAZENDINHA , CEP 62502300	88	36313548	130	44	20	880	880	880	880
7	MIRAÍMA	AV LINDOLFO BRAGA 636, CENTRO , CEP 62530000	88	36301059	188	6	21	126	126	126	126
8	PENTECOSTE	RUA FRANCISCO NUNES 0, ACAMPAMENTO , CEP 62640000	85	33522141	86	6	21	126	126	126	126
9	TEJUÇUOCA	AV GABRIEL AGUIAR FILHO 100, CENTRO , CEP 62610000	85	33231230	143	6	21	126	126	126	126
10	TURURU	RUA PEDRO LEITAO 0, CENTRO , CEP 62655000	85	33581093	108	6	21	126	126	126	126
11	UMIRIM	RUA CARLOS SALES 0, CENTRO , CEP 62660000	85	33641396	93	15	21	315	315	315	315
12	URUBURETAMA	AV MAJ SALES 697, CENTRO , CEP 62650000	85	33531155	110	6	20	120	120	120	120
TOTAL A LICITAR								4.297	4.297	4.297	4.297

MACIÇO DE BATURITÉ

SEQ.	COMARCA	LOCAL DE ENTREGA				LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
		ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ACARAPE	RUA CHICO VIEIRA 0, SAO JOAO , CEP 62785000	85	33731446	61	6	21	126	126	126	126
2	ARACOIABA	AV TIRADENTES 0, CENTRO , CEP 62750000	85	33371441	83	10	21	210	210	210	210
3	ARATUBA	Rua Julio Pereira, 30, Centro, Aratuba-CE	85	33291120	145	6	21	126	126	126	126
4	BARREIRA	RUA PAULO JACO 300, CENTRO , CEP 62795000	85	33311538	87	6	21	126	126	126	126
5	BATURITÉ	PCA VALDEMAR FALCAO 0, CENTRO , CEP 62760000	85	33470228	93	15	21	315	315	315	315
6	CAPISTRANO	RUA JOSE SARAIVA SOBRINHO 0, CENTRO , CEP 62748000	85	33261541	118	6	21	126	126	126	126
7	GUARAMIRANGA	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA 0, CENTRO , CEP 62766000	85	33211277	102	6	21	126	126	126	126
8	ITAPIÚNA	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA 0, UMBURANAS , CEP 62740000	88	34311319	110	6	21	126	126	126	126
9	MULUNGU	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY 0, CENTRO , CEP 62764000	85	33281192	110	10	15	150	150	150	150
10	OCARA	TV ANTONIO JOSE CORREIA 134, CENTRO , CEP 62755000	85	33221004	97	6	21	126	126	126	126
11	PACOTI	RUA PE QUILIANO 57, CENTRO , CEP 62770000	85	33251426	95	6	21	126	126	126	126
12	PALMÁCIA	RUA FRANCISCO DE QUEIROS 1, CENTRO , CEP 62780000	85	33391414	73	6	21	126	126	126	126
13	REDENÇÃO	RUA PE BARROS 264, CENTRO , CEP 62790000	85	33321318	63	6	21	126	126	126	126
TOTAL A LICITAR								1.935	1.935	1.935	1.935

SERRA DA IBIAPABA

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	CARNAUBAL	RUA JOSE BARROSO 143, CENTRO , CEP 62375000	88	36501679	332	6	21	126	126	126	126
2	CROATÁ	RUA RAIMUNDO DE ABREU 0, CENTRO , CEP 62390000	88	36591184	65	6	21	126	126	126	126
3	GUARACIABA DO NORTE	RUA PE BERNARDINO MEMORIA 322, CENTRO , CEP 62380000	88	36522022	317	10	21	210	210	210	210
4	IBIAPINA	RUA DEP ALVARO SOARES 0, CENTRO , CEP 62360000	88	36531119	302	6	21	126	126	126	126
5	IPU	PCA S SEBASTIAO 1020, CENTRO , CEP 62250000	88	36832035	294	6	21	126	126	126	126
6	SÃO BENEDITO	AV TABAJARAS 0, CENTRO , CEP 62370000	88	36261435	315	10	18	180	180	180	180
7	TIANGUÁ	AV MOISES MOITA 0, CORREGO , CEP 62320000	88	36713494	319	38	12	456	456	456	456
8	UBAJARA	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE 149, CENTRO , CEP 62350000	88	36341127	312	6	21	126	126	126	126
9	VIÇOSA DO CEARÁ	RUA PE BEVILAQUA 0, CENTRO , CEP 62300000	88	36321555	349	12	21	252	252	252	252
TOTAL A LICITAR								1.728	1.728	1.728	1.728

SERTÃO CENTRAL

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	BANABUIÚ	RUA DEMOCRITO PINTO 0, CENTRO , CEP 63960000	88	34261358	214	6	21	126	126	126	126
2	CHORÓ	RUA LUIZ COSTA 0, CENTRO , CEP 62875000	85	33191302	189	6	21	126	126	126	126
3	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	Rua Cândido Borges, s/n, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE	88	35691227	321	6	21	126	126	126	126
4	IBARETAMA	EST ALGODAO 0, ZONA RURAL , CEP 63970000	88	34391056	136	6	21	126	126	126	126
5	IBICUITINGA	RUA JOSE DAMASCENO 0, CENTRO , CEP 62955000	88	34251168	189	6	21	126	126	126	126
6	MILHÃ	Rua Francisco Antônio da Silva, S/N, Centro, Milhã-CE	88	35291454	306	6	21	126	126	126	126
7	MOMBAÇA	RUA DR ENEAS SA 0, CENTRO , CEP 63610000	88	35831217	296	6	21	126	126	126	126
8	PEDRA BRANCA	RUA FRANCISCO V CAVALCANTE 0, CENTRO , CEP 63630000	88	35151362	262	22	18	396	396	396	396
9	PIQUET CARNEIRO	RUA ANTONIO FERNANDES 0, CENTRO , CEP 63605000	88	35161663	332	6	21	126	126	126	126
10	QUIXADÁ	EST ALGODAO 0, ZONA RURAL , CEP 63907180	88	34125227	158	50	21	1.050	1.050	1.050	1.050
11	QUIXERAMOBIM	RUA DR JOAQUIM FERNANDES 670, CENTRO , CEP 63800000	88	34411216	206	20	21	420	420	420	420
12	SENADOR POMPEU	RUA ABILIO GURGEL 0, CENTRO , CEP 63600000	88	34491141	275	35	20	700	700	700	700
13	SOLONÓPOLE	RUA ESTUDANTE 0, CENTRO , CEP 63620000	88	35181696	277	6	21	126	126	126	126
TOTAL A LICITAR								3.700	3.700	3.700	3.700

SERTÃO DE CANINDÉ

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	BOA VIAGEM	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA 0, VARZEA DO CANTO , CEP 63870970	88	34271261	222	48	21	1.008	1.008	1.008	1.008
2	CANINDÉ	RUA DR GERONCIO BRIGIDO NT 0, ALTO DO TIRO , CEP 62700000	85	33431206	120	48	21	1.008	1.008	1.008	1.008
3	CARIDADE	RUA CEL FRANCISCO LINHARES 0, CENTRO , CEP 62730000	85	33241217	100	25	21	525	525	525	525

4	ITATIRA	RUA D HELIO CAMPOS 0, CENTRO , CEP 62720000	88	34361058	217	10	25	250	250	250	250
5	MADALENA	RUA JOSE HOMERO SARAIVA 0, CENTRO , CEP 63860000	88	34421128	187	6	21	126	126	126	126
6	PARAMOTI	RUA GONCALO SOARES 0, CENTRO , CEP 62736000	85	33201119	104	15	21	315	315	315	315
TOTAL A LICITAR								3.232	3.232	3.232	3.232

SERTÃO DE SOBRAL

SEQ.	COMARCA	LOCAL DE ENTREGA				LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
		ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ALCANTARAS	Rua Francisco Cunha, s/n, São José, Alcantaras-CE	88	36401057	268	6	21	126	126	126	126
2	CARIRÉ	RUA MANOEL HONORIO DE BRITO 0, CENTRO , CEP 62184000	88	36461289	270	14	21	294	294	294	294
3	COREAÚ	ROD CE ZERO SETENTA UM 0, CENTRO , CEP 62160000	88	36451255	282	6	21	126	126	126	126
4	FORQUILHA	AV CRIANCA DANTE VALERIO 0, CENTRO , CEP 62115000	88	36191260	213	6	21	126	126	126	126
5	FRECHEIRINHA	RUA JOAQUIM PEREIRA 0, CENTRO , CEP 62340000	88	36551157	288	6	21	126	126	126	126
6	GRAÇA	RUA EUCLIDES AUGUSTO RIBEIRO 337, CENTRO , CEP 62365000	88	36561066	303	6	21	126	126	126	126
7	GROÁIRAS	RUA PRINC ISABEL 0, CENTRO , CEP 62190000	88	36471201	256	6	21	126	126	126	126
8	MASSAPÊ	RUA PREF BETO LIRA 0, CENTRO , CEP 62140000	88	36431172	255	6	21	126	126	126	126
9	MERUOCA	Rua Monsenhor Furtado, s/n, Centro, Meruoca-CE	88	36491226	260	6	21	126	126	126	126
10	MORAÚJO	AV JOSE LEO 16, CENTRO , CEP 62480000	88	36421046	291	6	21	126	126	126	126
11	MUCAMBO	RUA VICENTE GOMES 0, ESPERANCA , CEP 62170000	88	36541552	281	6	21	126	126	126	126
12	PACUJÁ	Rua Domingos Mariano, s/n, Centro, Pacujá-CE	88	3654 1419	292	6	21	126	126	126	126
13	PIRES FERREIRA	Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Pires Ferreira-CE	88	3652-1101	312	6	21	126	126	126	126
14	RERIUTABA	AV JOSE CASSIMIRO ALBUQUERQUE 0, CARAO , CEP 62260000	88	36372045	292	6	21	126	126	126	126
15	SANTANA DO ACARAÚ	RUA DR MANOEL JOAQUIM 0, CENTRO , CEP 62150000	88	36441148	232	13	21	273	273	273	273
16	SENADOR SÁ	Av. 23 de agosto, s/n, Centro, Senador Sá-CE	88	36681086	280	6	21	126	126	126	126
17	SOBRAL	AV MONS ALOISIO PINTO 1300, CID GERARDO CRISTINO, CEP 62051225	88	36143890	233	150	15	2.250	2.250	2.250	2.250
18	VARJOTA	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES 0, CENTRO , CEP 62265000	88	36391822	291	6	21	126	126	126	126
TOTAL A LICITAR								4.707	4.707	4.707	4.707

SERTÃO DOS CRATEÚS

SEQ.	COMARCA	LOCAL DE ENTREGA				LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
		ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ARARENDÁ	RUA NAPOLEAO RIBEIRO TORRES 0, CENTRO , CEP 62210000	88	36331000	334	6	21	126	126	126	126
2	CATUNDA	RUA CAIXA DAGUA 1055, CENTRO , CEP 62297000	88	36861101	273	6	21	126	126	126	126
3	CRATEÚS	AV DR EDILBERTO FROTA 1179, CENTRO , CEP 63700000	88	36911578	354	40	21	840	840	840	840
4	HIDROLÂNDIA	AV CLAUDIO CAMELO TIMBO 0, CENTRO , CEP 62270000	88	36381377	252	6	21	126	126	126	126
5	INDEPENDÊNCIA	RUA FR VIDAL 535, CENTRO , CEP 63640000	88	36751167	309	20	21	420	420	420	420
6	IPAPORANGA	RUA PEDRO CORREIA LEITAO 0, CENTRO , CEP 62215000	88	36841491	354	6	21	126	126	126	126
7	IPUEIRAS	RUA CEL GUILHERMINO 0, CENTRO , CEP 62230000	88	36851374	304	30	21	630	630	630	630
8	MONSENHOR TABOSA	PCA LUIZ ALVES DE MESQUITA 0, CENTRO , CEP 63780000	88	36961110	319	6	21	126	126	126	126
9	NOVA RUSSAS	RUA LEONARDO ARAUJO 0, CENTRO , CEP 62200000	88	36721042	316	11	21	231	231	231	231
10	NOVO ORIENTE	AV FRANCISCO RUFINO 0, CENTRO , CEP 63740000	88	36291246	397	6	21	126	126	126	126
11	PORANGA	AV DR EPITACIO DE PINHO 0, CENTRO , CEP 62220000	88	36581212	347	6	21	126	126	126	126
12	SANTA QUITÉRIA	AV JOAQUIM EURICO LOBO 0, CENTRO , CEP 62280000	88	36282843	222	6	21	126	126	126	126

13	TAMBORIL	RUA JESUITA ADEODATO 0, CENTRO , CEP 63750000	88	36171499	301	15	21	315	315	315	315
TOTAL A LICITAR								3.444	3.444	3.444	3.444

SERTÃO OS INHAMUNS

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	AIUABA	Rua José de Moraes Feitosa, s/n, Bairro Caiçara, Aiuba-CE	88	3524 1262	458	6	21	126	126	126	126
2	ARNEIROZ	RUA CEL VIRGILIO TAVORA 0, CENTRO , CEP 63670000	88	34191023	390	6	21	126	126	126	126
3	PARAMBU	RUA LUIS MOREIRA LIMA 0, CENTRO , CEP 63680000	88	34481155	409	6	21	126	126	126	126
4	QUITERIANÓPOLIS	RUA JOSE COSTA LIMA 0, CENTRO , CEP 63650000	88	36571088	415	6	21	126	126	126	126
5	TAUÁ	RUA ABIGAIL CIDRAO DE OLIVEIRA 0, COLIBRI , CEP 63660000	88	34371332	345	60	21	1.260	1.260	1.260	1.260
TOTAL A LICITAR								1.764	1.764	1.764	1.764

VALE DO JAGUARIBE

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ALTO SANTO	RUA CEL SIMPLICIO BEZERRA 32, CENTRO , CEP 62970000	88	34291211	243	6	21	126	126	126	126
2	ERERÉ	TV JOSE PESSOA DE QUEIROZ 0, CENTRO , CEP 63470000	88	34341176	314	6	21	126	126	126	126
3	IRACEMA	RUA AUGUSTA C DE NEGREIROS 0, CENTRO , CEP 62980000	88	34281355	280	6	21	126	126	126	126
4	JAGUARETAMA	RUA RIACHO DO SANGUE 595, CENTRO , CEP 63480000	88	35761161	241	6	21	126	126	126	126
5	JAGUARIBARA	AV BEZERRA DE MENEZES 185, NOVA JAGUARIBARA , CEP 63490000	88	35684549	287	6	21	126	126	126	126
6	JAGUARIBE	AV OITO DE NOVEMBRO 0, CENTRO , CEP 63475000	88	35222403	293	24	21	504	504	504	504
7	LIMOEIRO DO NORTE	RUA CANDIDO GADELHA 0, CENTRO , CEP 62930000	88	34231242	196	13	21	273	273	273	273
8	MORADA NOVA	AV MANOEL DE CASTRO 680, CENTRO , CEP 62940000	88	34221613	163	24	21	504	504	504	504
9	PALHANO	RUA POSSIDONIO BARRETO 280, CENTRO , CEP 62910000	88	34151104	152	6	21	126	126	126	126
10	PEREIRO	RUA CEL PORTO 0, CENTRO , CEP 63460000	88	35271395	330	6	21	126	126	126	126
11	POTIRETAMA	RUA PEDRO CORREIA DE SOUSA 0, CENTRO , CEP 62990000	88	34351102	282	6	21	126	126	126	126
12	QUIXERÉ	RUA MANOEL GONCALVES 257, CENTRO , CEP 62920000	88	34431302	214	7	21	147	147	147	147
13	RUSSAS	RUA PE RAUL VIEIRA 424, CENTRO , CEP 62900000	88	34110088	162	24	21	504	504	504	504
14	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	RUA DANIEL RODRIGUES 547, CENTRO , CEP 62965000	88	34201412	215	6	21	126	126	126	126
15	TABULEIRO DO NORTE	RUA MAIA ALARCON 433, CENTRO , CEP 62960000	88	34242032	211	10	21	210	210	210	210
TOTAL A LICITAR								3.276	3.276	3.276	3.276

REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

LOCAL DE ENTREGA						LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES					
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	MARMITA	LANCHES	REFRI	SUCO
1	AQUIRAZ	AV AUGUSTO SA 0, CENTRO , CEP 61700000	85	33612003	25	6	21	126	126	126	126
2	CASCAVEL	RUA PROF JOSE ANTONIO QUEIROZ 1985, CENTRO , CEP 62850000	85	33342040	57	60	21	1.260	1.260	1.260	1.260
3	CAUCAIA	RUA ENG JOAO ALFREDO 0, CENTRO , CEP 61600050	85	33425939	17	110	16	1.760	1.760	1.760	1.760

4	CHOROZINHO	Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Leirões(Estrada do Campestre), Chorozinho-CE	88	33191302	66	7	21	147	147	147	147
5	EUSÉBIO	AV EUSEBIO DE QUEIROZ 0, CENTRO , CEP 61760000	85	32601003	18	54	21	1.134	1.134	1.134	1.134
6	GUAÍUBA	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE 0, CENTRO , CEP 61890000	85	33761395	38	7	21	147	147	147	147
7	HORIZONTE	Av. Francisco Eudes Ximenes, 241 Centro, Horizonte-CE	85	33366010	42	20	21	420	420	420	420
8	ITAITINGA	AV CEL VIRGILIO TAVORA 0, CENTRO , CEP 61880000	85	33771299	29	20	21	420	420	420	420
9	MARACANAÚ	AV ESTRUTURANTE OESTE 1, CENTRO , CEP 61900970	85	33718597	34	60	21	1.260	1.260	1.260	1.260
10	MARANGUAPE	PCA DES PONTES VIEIRA 0, CENTRO , CEP 61940165	85	33413062	30	48	21	1.008	1.008	1.008	1.008
11	PACAJUS	AV LUCIO JOSE MENEZES 0, CENTRO , CEP 62870000	85	33483346	51	20	21	420	420	420	420
12	PACATUBA	RUA PE HENRIQUE JUSTA 0, CENTRO , CEP 61801250	85	33451198	32	15	21	315	315	315	315
13	PARACURU	RUA S JOAO EVANGELISTA 0, CAMPO , CEP 62680000	85	33441466	88	10	20	200	200	200	200
14	PARAIPABA	AV DOMINGOS BARROSO 0, CENTRO , CEP 62685000	85	33631442	92	6	21	126	126	126	126
15	PINDORETAMA	RUA ODILIO MAIA GONDIM 0, CENTRO , CEP 62860000	85	33751260	42	10	21	210	210	210	210
16	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RUA PROF EDITE MOTA 201, CENTRO , CEP 62670000	85	33157218	59	30	20	600	600	600	600
17	SÃO LUÍS DO CURU	RUA FLORENCIO TABOSA 0, CENTRO , CEP 62665000	85	33551373	79	6	21	126	126	126	126
18	TRAIRI	RUA FORTUNATO BARROSO 0, CENTRO , CEP 62690000	85	33511161	124	30	21	630	630	630	630
TOTAL A LICITAR								10.309	10.309	10.309	10.309

QUADRO RESUMIDO DAS QUANTIDADES

SEQ.	TODAS AS COMARCAS	SESSÕES	MARMITAS	LANCHES	REFRI	SUCOS
*	TOTAL A LICITAR	58.101	58.101	58.101	58.101	58.101

ANEXO II – FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	9.023	6.768	R\$ 27,53	R\$ 186.323,04	2.255	R\$ 27,53	R\$ 62.080,15
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	9.023	6.768	R\$ 11,28	R\$ 76.343,04	2.255	R\$ 11,28	R\$ 25.436,40
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	9.023	6.768	R\$ 6,91	R\$ 46.766,88	2.255	R\$ 6,91	R\$ 15.582,05
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	9.023	6.768	R\$ 5,71	R\$ 38.645,28	2.255	R\$ 5,71	R\$ 12.876,05
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 348.078,24			R\$ 115.974,65		

CENTRO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL			LOTE 4 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	5.256	3.942	R\$ 27,53	R\$ 108.523,26	1.314	R\$ 27,53	R\$ 36.174,42
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	5.256	3.942	R\$ 11,28	R\$ 44.465,76	1.314	R\$ 11,28	R\$ 14.821,92
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	5.256	3.942	R\$ 6,91	R\$ 27.239,22	1.314	R\$ 6,91	R\$ 9.079,74
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	5.256	3.942	R\$ 5,71	R\$ 22.508,82	1.314	R\$ 5,71	R\$ 7.502,94
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 202.737,06			R\$ 67.579,02		

LITORAL LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL			LOTE 6 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	2.259	1.695	R\$ 27,53	R\$ 46.663,35	564	R\$ 27,53	R\$ 15.526,92
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.259	1.695	R\$ 11,28	R\$ 19.119,60	564	R\$ 11,28	R\$ 6.361,92
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.259	1.695	R\$ 6,91	R\$ 11.712,45	564	R\$ 6,91	R\$ 3.897,24
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.259	1.695	R\$ 5,71	R\$ 9.678,45	564	R\$ 5,71	R\$ 3.220,44
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 87.173,85			R\$ 29.006,52		

LITORAL NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL			LOTE 8 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3.171	2.379	R\$ 27,53	R\$ 65.493,87	792	R\$ 27,53	R\$ 21.803,76
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.171	2.379	R\$ 11,28	R\$ 26.835,12	792	R\$ 11,28	R\$ 8.933,76
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.171	2.379	R\$ 6,91	R\$ 16.438,89	792	R\$ 6,91	R\$ 5.472,72
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.171	2.379	R\$ 5,71	R\$ 13.584,09	792	R\$ 5,71	R\$ 4.522,32
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 122.351,97			R\$ 40.732,56		

LITORAL OESTE / VALE DO CURU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 9 – COTA PRINCIPAL			LOTE 10 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	4.297	3.223	R\$ 27,53	R\$ 88.729,19	1.074	R\$ 27,53	R\$ 29.567,22
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	4.297	3.223	R\$ 11,28	R\$ 36.355,44	1.074	R\$ 11,28	R\$ 12.114,72
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	4.297	3.223	R\$ 6,91	R\$ 22.270,93	1.074	R\$ 6,91	R\$ 7.421,34
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	4.297	3.223	R\$ 5,71	R\$ 18.403,33	1.074	R\$ 5,71	R\$ 6.132,54
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 165.758,89			R\$ 55.235,82		

MACIÇO DE BATURITÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 11 – COTA PRINCIPAL			LOTE 12 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	1.935	1.452	R\$ 27,53	R\$ 39.973,56	483	R\$ 27,53	R\$ 13.296,99
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.935	1.452	R\$ 11,28	R\$ 16.378,56	483	R\$ 11,28	R\$ 5.448,24
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.935	1.452	R\$ 6,91	R\$ 10.033,32	483	R\$ 6,91	R\$ 3.337,53
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.935	1.452	R\$ 5,71	R\$ 8.290,92	483	R\$ 5,71	R\$ 2.757,93
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 74.676,36			R\$ 24.840,69		

SERRA DA IBIAPABA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 13 – COTA PRINCIPAL			LOTE 14 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	1.728	1.296	R\$ 27,53	R\$ 35.678,88	432	R\$ 27,53	R\$ 11.892,96
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.728	1.296	R\$ 11,28	R\$ 14.618,88	432	R\$ 11,28	R\$ 4.872,96
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.728	1.296	R\$ 6,91	R\$ 8.955,36	432	R\$ 6,91	R\$ 2.985,12
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.728	1.296	R\$ 5,71	R\$ 7.400,16	432	R\$ 5,71	R\$ 2.466,72
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 66.653,28			R\$ 22.217,76		

SERTÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 15 – COTA PRINCIPAL			LOTE 16 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3.700	2.775	R\$ 27,53	R\$ 76.395,75	925	R\$ 27,53	R\$ 25.465,25
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.700	2.775	R\$ 11,28	R\$ 31.302,00	925	R\$ 11,28	R\$ 10.434,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.700	2.775	R\$ 6,91	R\$ 19.175,25	925	R\$ 6,91	R\$ 6.391,75
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.700	2.775	R\$ 5,71	R\$ 15.845,25	925	R\$ 5,71	R\$ 5.281,75
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 142.718,25			R\$ 47.572,75		

SERTÃO DE CANINDÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 17 – COTA PRINCIPAL			LOTE 18 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3.232	2.424	R\$ 27,53	R\$ 66.732,72	808	R\$ 27,53	R\$ 22.244,24
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.232	2.424	R\$ 11,28	R\$ 27.342,72	808	R\$ 11,28	R\$ 9.114,24
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.232	2.424	R\$ 6,91	R\$ 16.749,84	808	R\$ 6,91	R\$ 5.583,28
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.232	2.424	R\$ 5,71	R\$ 13.841,04	808	R\$ 5,71	R\$ 4.613,68
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 124.666,32			R\$ 41.555,44		

SERTÃO DE SOBRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 19 – COTA PRINCIPAL			LOTE 20 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	4.707	3.531	R\$ 27,53	R\$ 97.208,43	1.176	R\$ 27,53	R\$ 32.375,28
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	4.707	3.531	R\$ 11,28	R\$ 39.829,68	1.176	R\$ 11,28	R\$ 13.265,28
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	4.707	3.531	R\$ 6,91	R\$ 24.399,21	1.176	R\$ 6,91	R\$ 8.126,16
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	4.707	3.531	R\$ 5,71	R\$ 20.162,01	1.176	R\$ 5,71	R\$ 6.714,96
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 181.599,33			R\$ 60.481,68		

SERTÃO DOS CRATEÚS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 21 – COTA PRINCIPAL			LOTE 22 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3.444	2.583	R\$ 27,53	R\$ 71.109,99	861	R\$ 27,53	R\$ 23.703,33
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.444	2.583	R\$ 11,28	R\$ 29.136,24	861	R\$ 11,28	R\$ 9.712,08
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.444	2.583	R\$ 6,91	R\$ 17.848,53	861	R\$ 6,91	R\$ 5.949,51
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.444	2.583	R\$ 5,71	R\$ 14.748,93	861	R\$ 5,71	R\$ 4.916,31
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 132.843,69			R\$ 44.281,23		

SERTÃO DOS INHAMUNS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 23 – COTA PRINCIPAL			LOTE 24 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	1.764	1.323	R\$ 27,53	R\$ 36.422,19	441	R\$ 27,53	R\$ 12.140,73
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.764	1.323	R\$ 11,28	R\$ 14.923,44	441	R\$ 11,28	R\$ 4.974,48
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.764	1.323	R\$ 6,91	R\$ 9.141,93	441	R\$ 6,91	R\$ 3.047,31
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.764	1.323	R\$ 5,71	R\$ 7.554,33	441	R\$ 5,71	R\$ 2.518,11
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 68.041,89			R\$ 22.680,63		

VALE DO JAGUARIBE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 25 – COTA PRINCIPAL			LOTE 26 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	3.276	2.457	R\$ 27,53	R\$ 67.641,21	819	R\$ 27,53	R\$ 22.547,07
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.276	2.457	R\$ 11,28	R\$ 27.714,96	819	R\$ 11,28	R\$ 9.238,32
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.276	2.457	R\$ 6,91	R\$ 16.977,87	819	R\$ 6,91	R\$ 5.659,29
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.276	2.457	R\$ 5,71	R\$ 14.029,47	819	R\$ 5,71	R\$ 4.676,49
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 126.363,51			R\$ 42.121,17		

REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	LOTE 27 – COTA PRINCIPAL			LOTE 28 – COTA RESERVADA		
				QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNID.	10.309	7.732	R\$ 27,53	R\$ 212.861,96	2.577	R\$ 27,53	R\$ 70.944,81
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	10.309	7.732	R\$ 11,28	R\$ 87.216,96	2.577	R\$ 11,28	R\$ 29.068,56
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	10.309	7.732	R\$ 6,91	R\$ 53.428,12	2.577	R\$ 6,91	R\$ 17.807,07
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	10.309	7.732	R\$ 5,71	R\$ 44.149,72	2.577	R\$ 5,71	R\$ 14.714,67
VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 397.656,76			R\$ 132.535,11		

QUADRO RESUMIDO DOS LOTES (R\$)

REGIÃO	LOTE	VALOR
CARIRI	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL	RS 348.078,24
	LOTE 2 – COTA RESERVADA	RS 115.974,65
CENTRO SUL	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL	RS 202.737,06
	LOTE 4 – COTA RESERVADA	RS 67.579,02
LITORAL LESTE	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL	RS 87.173,85
	LOTE 6 – COTA RESERVADA	RS 29.006,52
LITORAL NORTE	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL	RS 122.351,97
	LOTE 8 – COTA RESERVADA	RS 40.732,56
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	LOTE 9 – COTA PRINCIPAL	RS 165.758,89
	LOTE 10 – COTA RESERVADA	RS 55.235,82
MACIÇO DE BATURITÉ	LOTE 11 – COTA PRINCIPAL	RS 74.676,36
	LOTE 12 – COTA RESERVADA	RS 24.840,69
SERRA DA IBIAPABA	LOTE 13 – COTA PRINCIPAL	RS 66.653,28
	LOTE 14 – COTA RESERVADA	RS 22.217,76
SERTÃO CENTRAL	LOTE 15 – COTA PRINCIPAL	RS 142.718,25
	LOTE 16 – COTA RESERVADA	RS 47.572,75
SERTÃO DE CANINDÉ	LOTE 17 – COTA PRINCIPAL	RS 124.666,32
	LOTE 18 – COTA RESERVADA	RS 41.555,44
SERTÃO DE SOBRAL	LOTE 19 – COTA PRINCIPAL	RS 181.599,33
	LOTE 20 – COTA RESERVADA	RS 60.481,68
SERTÃO DOS CRATEÚS	LOTE 21 – COTA PRINCIPAL	RS 132.843,69
	LOTE 22 – COTA RESERVADA	RS 44.281,23
SERTÃO DOS INHAMUNS	LOTE 23 – COTA PRINCIPAL	RS 68.041,89
	LOTE 24 – COTA RESERVADA	RS 22.680,63
VALE DO JAGUARIBE	LOTE 25 – COTA PRINCIPAL	RS 126.363,51
	LOTE 26 – COTA RESERVADA	RS 42.121,17
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	LOTE 27 – COTA PRINCIPAL	RS 397.656,76
	LOTE 28 – COTA RESERVADA	RS 132.535,11
TOTAL GLOBAL		RS 2.988.134,43

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS PARA TODOS OS LOTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX: 01(UMA) OPÇÃO DE PROTEÍNA DE CARNE VERMELHA OU BRANCA; 01 (UMA) OPÇÃO DE ARROZ; 01 (UMA) OPÇÃO DE FEIJÃO; 01 (UMA) OPÇÃO DE MASSA; 01 (UMA) OPÇÃO DE SALADA CRUA OU COZIDA; PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 600 GRAMAS. EMBALAGEM EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA; DUAS UNIDADES DE GUARDANAPO EMBALADO; CONJUNTO DE GARFO E FACAS DE MESA DESCARTÁVEIS, RÍGIDOS, EMBALADOS;
2	LANCHE COM COMPOSTO DE: 01 (UM) SANDUÍCHE NATURAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS NOS SABORES ATUM, OU FRANGO COM MILHO, OU FRANGO COM REQUEIJÃO, OU PERU COM CHEDDAR; GUARDANAPO EMBALADO COM DUAS UNIDADES; 01 (UM) MOSTRADA SACHÊ; 01 (UM) MAIONESE SACHÊ; 01 (UM) KETCHUP SACHÊ; EMBALAGEM PLÁSTICA PARA MONTAGEM E ENTREGA DO KIT;
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML; CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 04 (QUATRO) OPÇÕES, NO MÍNIMO. OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO E TRANSPORTADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO CONTENDO GELO POTÁVEL.
4	SUCO INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM CARTONADA, COM ENVASE ASSÉPTICO, INDIVIDUAL, COM 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO; 02 (DUAS) OPÇÕES, NO MÍNIMO. OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO E TRANSPORTADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO CONTENDO GELO POTÁVEL.

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PRAZO (ORDEM DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS)	A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor via e-mail no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para a entrega dos itens. A entrega deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para a entrega dos itens.
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 300,00 (trezentos reais).



Gerência de Suprimentos e Logística

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		
				QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	6.768	R\$ 27,53	R\$ 186.323,04
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	6.768	R\$ 11,28	R\$ 76.343,04
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	6.768	R\$ 6,91	R\$ 46.766,88
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	6.768	R\$ 5,71	R\$ 38.645,28
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 348.078,24	
CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	3.942	R\$ 27,53	R\$108.523,26
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.942	R\$ 11,28	R\$ 44.465,76
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.942	R\$ 6,91	R\$ 27.239,22
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.942	R\$ 5,71	R\$ 22.508,82
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 202.737,06	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 550.815,30	

LOTE 2 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 2 – COTA RESERVADA		
				QUAN T.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.255	R\$ 27,53	R\$ 62.080,15
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.255	R\$ 11,28	R\$ 25.436,40
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.255	R\$ 6,91	R\$ 15.582,05
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.255	R\$ 5,71	R\$ 12.876,05
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 115.974,65	
CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.314	R\$ 27,53	R\$ 36.174,42
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.314	R\$ 11,28	R\$ 14.821,92
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.314	R\$ 6,91	R\$ 9.079,74
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.314	R\$ 5,71	R\$ 7.502,94
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 67.579,02	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 183.553,67	

LOTE 3 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.695	R\$ 27,53	R\$ 46.663,35
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.695	R\$ 11,28	R\$ 19.119,60
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.695	R\$ 6,91	R\$ 11.712,45
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.695	R\$ 5,71	R\$ 9.678,45
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 87.173,85	
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	3.223	R\$ 27,53	R\$ 88.729,19
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.223	R\$ 11,28	R\$ 36.355,44
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.223	R\$ 6,91	R\$ 22.270,93
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.223	R\$ 5,71	R\$ 18.403,33
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 165.758,89	
MACIÇO DE BATURITÉ	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.452	R\$ 27,53	R\$ 39.973,56

	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.452	R\$ 11,28	R\$ 16.378,56
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.452	R\$ 6,91	R\$ 10.033,32
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.452	R\$ 5,71	R\$ 8.290,92
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 74.676,36	
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	7.732	R\$ 27,53	R\$ 212.861,96
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	7.732	R\$ 11,28	R\$ 87.216,96
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	7.732	R\$ 6,91	R\$ 53.428,12
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.732	R\$ 5,71	R\$ 44.149,72
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 397.656,76	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 725.265,86	

LOTE 4 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA RESERVADA)

REGIÃO/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 4 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	564	R\$ 27,53	R\$ 15.526,92

	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	564	R\$ 11,28	R\$ 6.361,92
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	564	R\$ 6,91	R\$ 3.897,24
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	564	R\$ 5,71	R\$ 3.220,44
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 29.006,52	
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.074	R\$ 27,53	R\$ 29.567,22
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.074	R\$ 11,28	R\$ 12.114,72
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.074	R\$ 6,91	R\$ 7.421,34
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.074	R\$ 5,71	R\$ 6.132,54
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 55.235,82	
MACIÇO DE BATURITÉ	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	483	R\$ 27,53	R\$ 13.296,99
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	483	R\$ 11,28	R\$ 5.448,24
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	483	R\$ 6,91	R\$ 3.337,53
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	483	R\$ 5,71	R\$ 2.757,93
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 24.840,69	

REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.577	R\$ 27,53	R\$ 70.944,81
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.577	R\$ 11,28	R\$ 29.068,56
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.577	R\$ 6,91	R\$ 17.807,07
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.577	R\$ 5,71	R\$ 14.714,67
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 132.535,11	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 241.618,14	

LOTE 5 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.379	R\$ 27,53	R\$ 65.493,87
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.379	R\$ 11,28	R\$ 26.835,12
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.379	R\$ 6,91	R\$ 16.438,89
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.379	R\$ 5,71	R\$ 13.584,09
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 122.351,97	
SERRA DA IBIAPABA	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.296	R\$ 27,53	R\$ 35.678,88

	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.296	R\$ 11,28	R\$ 14.618,88
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.296	R\$ 6,91	R\$ 8.955,36
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.296	R\$ 5,71	R\$ 7.400,16
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 66.653,28	
SERTÃO DE SOBRAL	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	3.531	R\$ 27,53	R\$ 97.208,43
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.531	R\$ 11,28	R\$ 39.829,68
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.531	R\$ 6,91	R\$ 24.399,21
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.531	R\$ 5,71	R\$ 20.162,01
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 181.599,33	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 370.604,58	

LOTE 6 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA RESERVADA)

REGIÃO/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 6 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	792	R\$ 27,53	R\$ 21.803,76
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	792	R\$ 11,28	R\$ 8.933,76

	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	792	R\$ 6,91	R\$ 5.472,72
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	792	R\$ 5,71	R\$ 4.522,32
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 40.732,56	
SERRA DA IBIAPABA	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	432	R\$ 27,53	R\$ 11.892,96
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	432	R\$ 11,28	R\$ 4.872,96
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	432	R\$ 6,91	R\$ 2.985,12
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	432	R\$ 5,71	R\$ 2.466,72
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 22.217,76	
SERTÃO DE SOBRAL	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.176	R\$ 27,53	R\$ 32.375,28
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.176	R\$ 11,28	R\$ 13.265,28
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.176	R\$ 6,91	R\$ 8.126,16
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.176	R\$ 5,71	R\$ 6.714,96
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 60.481,68	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 123.432,00	

LOTE 7 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DO CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.775	R\$ 27,53	R\$ 76.395,75
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.775	R\$ 11,28	R\$ 31.302,00
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.775	R\$ 6,91	R\$ 19.175,25
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.775	R\$ 5,71	R\$ 15.845,25
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 142.718,25	
SERTÃO DE CANINDÉ	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.424	R\$ 27,53	R\$ 66.732,72
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.424	R\$ 11,28	R\$ 27.342,72
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.424	R\$ 6,91	R\$ 16.749,84
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.424	R\$ 5,71	R\$ 13.841,04
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 124.666,32	
SERTÃO DOS CRATEÚS	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.583	R\$ 27,53	R\$ 71.109,99

	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.583	R\$ 11,28	R\$ 29.136,24
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.583	R\$ 6,91	R\$ 17.848,53
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.583	R\$ 5,71	R\$ 14.748,93
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 132.843,69	
SERTÃO DOS INHAMUNS	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.323	R\$ 27,53	R\$ 36.422,19
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.323	R\$ 11,28	R\$ 14.923,44
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.323	R\$ 6,91	R\$ 9.141,93
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.323	R\$ 5,71	R\$ 7.554,33
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 68.041,89	
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.457	R\$ 27,53	R\$ 67.641,21
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.457	R\$ 11,28	R\$ 27.714,96
	19	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.457	R\$ 6,91	R\$ 16.977,87
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.457	R\$ 5,71	R\$ 14.029,47
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 126.363,51	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 594.633,66	

LOTE 8 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 8 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	925	R\$ 27,53	R\$ 25.465,25
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	925	R\$ 11,28	R\$ 10.434,00
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	925	R\$ 6,91	R\$ 6.391,75
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	925	R\$ 5,71	R\$ 5.281,75
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 47.572,75	
SERTÃO DE CANINDÉ	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	808	R\$ 27,53	R\$ 22.244,24
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	808	R\$ 11,28	R\$ 9.114,24
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	808	R\$ 6,91	R\$ 5.583,28
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	808	R\$ 5,71	R\$ 4.613,68
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 41.555,44	
SERTÃO DOS CRATEÚS	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	861	R\$ 27,53	R\$ 23.703,33

	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	861	R\$ 11,28	R\$ 9.712,08
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	861	R\$ 6,91	R\$ 5.949,51
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	861	R\$ 5,71	R\$ 4.916,31
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 44.281,23	
SERTÃO DOS INHAMUNS	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	441	R\$ 27,53	R\$ 12.140,73
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	441	R\$ 11,28	R\$ 4.974,48
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	441	R\$ 6,91	R\$ 3.047,31
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	441	R\$ 5,71	R\$ 2.518,11
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 22.680,63	
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	819	R\$ 27,53	R\$ 22.547,07
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	819	R\$ 11,28	R\$ 9.238,32
	19	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	819	R\$ 6,91	R\$ 5.659,29
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	819	R\$ 5,71	R\$ 4.676,49
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 42.121,17	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 198.211,22	

RESUMO DOS LOTES

LOTES	TIPO DE COTA	VALORES
LOTE 1	COTA PRINCIPAL - CARIRI E CENTRO SUL	R\$ 550.815,30
LOTE 2	COTA RESERVADA - CARIRI E CENTRO SUL	R\$ 183.553,67
LOTE 3	COTA PRINCIPAL - LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZ	R\$ 725.265,86
LOTE 4	COTA RESERVADA - LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZ	R\$ 241.618,14
LOTE 5	COTA PRINCIPAL - LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL	R\$ 370.604,58
LOTE 6	COTA RESERVADA - LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL	R\$ 123.432,00
LOTE 7	COTA PRINCIPAL - SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DO CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE	R\$ 594.633,66
LOTE 8	COTA RESERVADA - SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DO CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE	R\$ 198.211,22
VALOR GLOBAL		R\$ 2.988.134,43

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)

PRAZO (ORDEM DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS)	<p>A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor via e-mail no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para a entrega dos itens.</p> <p>A entrega deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para a entrega dos itens</p>
ORDENS DE FORNECIMENTO	<p>As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 300,00 (trezentos reais).</p>

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2024.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para o registro de preços visando eventual fornecimento de Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmitex, Lanche, Refrigerante e Suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza, em conformidade com o que segue discriminado:

1 – Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 – O prazo para fornecimento dos objetos são os constantes no item 9 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

4 – Preço da aquisição: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE 1 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	6.768		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	6.768		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	6.768		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	6.768		

CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	3.942		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.942		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.942		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.942		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 2 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 2 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.255		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.255		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.255		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.255		
CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.314		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.314		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.314		

	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.314		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 3 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.695		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.695		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.695		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.695		
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	3.223		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.223		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.223		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.223		
MACIÇO DE BATURITÉ	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.452		

	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.452		
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.452		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.452		
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	7.732		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	7.732		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	7.732		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.732		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 4 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 4 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	564		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	564		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	564		

	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	564		
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.074		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.074		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.074		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.074		
MACIÇO DE BATURITÉ	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	483		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	483		
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	483		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	483		
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.577		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.577		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.577		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.577		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 5 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.379		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.379		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.379		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.379		
SERRA DA IBIAPABA	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.296		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.296		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.296		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.296		
SERTÃO DE SOBRAL	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	3.531		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.531		
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.531		

	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.176		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.176		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 7 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.775		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.775		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.775		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.775		
SERTÃO DE CANINDÉ	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.424		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.424		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.424		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.424		

SERTÃO DOS CRATEÚS	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.583		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.583		
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.583		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.583		
SERTÃO DOS INHAMUNS	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.323		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.323		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.323		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.323		
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.457		
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.457		
	19	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.457		
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.457		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 8 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA RESERVADA)

SERTÃO DOS INHAMUNS	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	441		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	441		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	441		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	441		
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	819		
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	819		
	19	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	819		
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	819		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **a proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2024.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/202_**

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ____/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO JÚRI (REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX, LANCHE, REFRIGERANTE E SUCO) PARA ATENDER AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2024.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2024 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	6.768		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	6.768		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	6.768		

	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	6.768		
CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	3.942		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.942		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.942		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.942		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 2 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.255		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.255		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.255		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.255		

CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.314		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.314		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.314		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.314		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

LOTE 3 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.695		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.695		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.695		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.695		
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	3.223		

	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.223		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.223		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.223		
MACIÇO DE BATURITÉ	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.452		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.452		
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.452		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.452		
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	7.732		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	7.732		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	7.732		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.732		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 3:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 3:

LOTE 4 – LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 4 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	564		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	564		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	564		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	564		
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.074		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.074		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.074		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.074		
MACIÇO DE BATURITÉ	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	483		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	483		

	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	483		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	483		
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.577		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.577		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.577		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.577		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 4:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 4:

LOTE 5 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.379		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.379		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.379		

	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.379		
SERRA DA IBIAPABA	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	1.296		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.296		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.296		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.296		
SERTÃO DE SOBRAL	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	3.531		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.531		
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.531		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.531		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 5:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 5:

LOTE 6 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 6 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	792		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	792		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	792		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	792		
SERRA DA IBIAPABA	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	432		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	432		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	432		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	432		
SERTÃO DE SOBRAL	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.176		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.176		
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.176		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.176		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 6:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 6:

LOTE 7 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.775		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.775		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.775		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.775		
SERTÃO DE CANINDÉ	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	2.424		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.424		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.424		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.424		
SERTÃO DOS CRATEÚS	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.583		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.583		

	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.583		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.583		
SERTÃO DOS INHAMUNS	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	1.323		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.323		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.323		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.323		
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	2.457		
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.457		
	19	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.457		
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.457		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 7:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 7:

LOTE 8 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA RESERVADA)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 8 – COTA RESERVADA		
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	925		
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	925		
	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	925		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	925		
SERTÃO DE CANINDÉ	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	808		
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	808		
	7	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	808		
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	808		
SERTÃO DOS CRATEÚS	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	861		
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	861		

	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	861		
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	861		
SERTÃO DOS INHAMUNS	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	441		
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	441		
	15	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	441		
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	441		
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA / MARMITEX	UNIDADE	819		
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	819		
	19	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	819		
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	819		
VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 8:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 8:

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 310/2024, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constam no Anexo 1 desta Ata.

4.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 09.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

- II.** nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;
- III.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- IV.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V.** aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

- I.** o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- II.** compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- I.** o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3 O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

- I. convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 deste Decreto, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

- I. rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II. indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;
- III. convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 O requerimento a que se refere o **item 7.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

7.7 A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Gerência de Suprimentos e Logística.

8.2 A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- II. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;

- III. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. quando o fornecedor for liberado do compromisso;
- V. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas no item 11.1.3 e 11.1.5 da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- VIII. por ordem judicial;
- IX. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, inciso V da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes do Registro de Preços, tendo, portanto, força obrigacional.

10.2 O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3 A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o detentor do Registro de Preços der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.2**, **11.1.3** e **11.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8** deste Registro de Preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **11.1.2**, **11.1.3** e **11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4 Multa:

I.Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à

fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 02 (duas) horas na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais até 02 (duas) horas na entrega do material	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação	5% sobre o valor da ata de registro de preços

II. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

III. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

11.11 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou da Ata de Registro de Preços os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/202__.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. ___/20___, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta da FORNECEDORA)